



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 001/2023 – FMAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. 307.138.031-34 e RG. nº 1.325.068/2ª Via - DGPC-GO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: ALINE RODRIGUES DE SOUSA GALVÃO**, portadora do CPF nº. 050.347.121-64 e Cédula de Identidade nº. 1.143.994 - SSP/TO 2ªVIA, brasileira, casada, maior, capaz, monitora, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa s/n Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **MONITOR** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função, com ampara na **Lei nº 691/2022 de 23 de Dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A CONTRATADA exercerá a função de Monitor, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

A CONTRATADA está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Aline R.



5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 15.624,00** (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) que será efetuado em doze (12) parcelas iguais e mensais, no valor de **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais), valores estes que serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja, de 02/01/2023 a 31/12/2023.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A pedido da contratada;
- c) Por conveniência da administração
- d) Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto Quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Aline R.

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ADM 2021/2024



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a CONTRATADA não atende aos interesses da Instituição, ou esta demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

08.122.2044.2.084 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS	
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Recursos Próprios- Ficha 1024

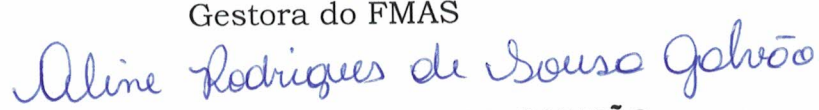
12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

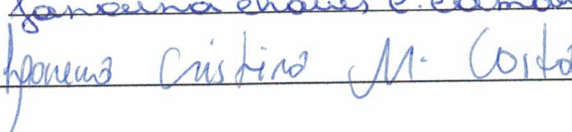
E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos dois (02) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
Gestora do FMAS


ALINE RODRIGUES DE SOUSA GALVÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  **CPF: 046.302.401-01**
2.  **CPF: 027.991.801-16**